

Pirassununga, 05 de Junho de 2024 | Ano 11 | Nº 131

**ATOS OFICIAIS
PODER EXECUTIVO**

SAEP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Edital: 45/24. Processo Administrativo: 344/24. Pregão Eletrônico: 09/24. Objeto: aquisição de materiais diversos para laboratório das estações de água e esgoto do SAEP. **ADJUDICO e HOMOLOGO** para as empresas: DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA os itens: 19, 20, 25, 26, 32, 33, 34, 35, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49 e 50; HEXIS CIENTIFICA LTDA os itens: 36, 37 e 38; RC SCIENTIFIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS ANALITICOS – EIRELLI o item: 29; FELIPE DANTAS ROMACHELLI os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24 e 30; IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA o item: 27, conforme a Ata da Sessão Pública datada de 16 de maio de 2024. Pirassununga, 05 de junho de 2024. JOSÉ ROBERTO BARONE – Superintendente – SAEP.

Edital: 88/24. Processo Administrativo: 239/24. Pregão Eletrônico: 14/24. Objeto: Contratação de serviços de reparo em Bomba Flygt da elevatória de esgoto do Jd. Maitê, no município de Pirassununga. **ADJUDICO e HOMOLOGO** para a empresa: ACX IND. E COM. DE SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, conforme a Ata da Sessão Pública datada de 28 de maio de 2024. Pirassununga, 05 de junho de 2024. JOSÉ ROBERTO BARONE – Superintendente – SAEP.

PORTARIA Nº 052/2024

JOSÉ ROBERTO BARONE – SUPERINTENDENTE DO SAEP – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA, ESTADO DE SÃO PAULO, No uso de suas atribuições legais e em face do protocolo 818/2024, **R E S O L V E:** Fica a partir desta data afastado do emprego permanente mensalista de Operador Hidráulico, sem prejuízo de seus vencimentos o Servidor publico Sr. ODYRLEI APARECIDO DE MELLO MONTESINO, Rg. 30.464.229-0, CPF. 217.518.338-60, para exercer suas atividades como Tesoureiro do Sindicato dos Servidores Municipais de Pirassununga, devendo o mesmo retornar as suas funções quando do termino do seu mandato naquela entidade de acordo com o artigo 4º da Lei 4.715/2015. Registre-se e Publique-se. Pirassununga, 03 de junho de 2024. José Roberto Barone - Superintendente. Publicado e Registrado na forma da Lei data supra. Abilio Pinto de Campos Junior- Diretor de Administração.

**Secretaria Municipal de
Assistência e Desenvolvimento Social**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 –
SMADS**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, torna público o presente EDITAL para seleção de parcerias com a Organização da Sociedade Civil (OSC) de natureza privada sem fins econômicos para a realização de ações previstas na Política Nacional de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social de Alta Complexidade, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – Resolução 109/2009-CNAS para a prestação de “**Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos**”, referenciado ao CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social para o acompanhamento.

1 – PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1 A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil – OSC, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS), por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização(ões) da Sociedade Civil – OSC, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2 O presente edital e a adjudicação dele decorrentes regem-se por toda a legislação aplicável à espécie, em especial, pela Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei 13204/2015; pelo Decreto Municipal 6900/2017; Lei Municipal nº 5762/21 – Sistema Único de Assistência Social do Município de Pirassununga e demais disposições legais aplicáveis, bem como as constantes deste Edital. Normas que as instituições participantes declaram conhecer e a elas se sujeitam.

1.3 As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as instituições participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O objeto a que se refere este Edital poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às instituições participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos.

1.5 Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados no sítio <http://www.pirassununga.sp.gov.br>.

2. OBJETO

Estabelecer parceria entre a Prefeitura do Município de Pirassununga, por meio da SMADS, com a OSC ou OSCs selecionada(s) para o desenvolvimento do Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade – Acolhimento Institucional para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, graus I, II e III; sem nenhuma renda (ou renda comprometida) para o custeio do referido serviço; que não possuam filhos e/ou familiares próximos em condições de mantê-los sob seus cuidados e que comprovem não possuírem condições financeiras para o custeio da vaga em Instituição de Longa Permanência ou em situação de abandono; violência física, psicológica e negligência; violência sexual, abuso e/ou exploração sexual; afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida de proteção.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

3.1 Nome do Serviço: Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos

3.2 Público Alvo: Idosos, de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 anos, independentes e/ou com diversos graus de dependência (graus I, II e III – conforme Resolução RDC 502/2021 da ANVISA).

3.3 Oferta de vagas: este instrumento prevê a oferta total de 30 vagas em Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, conforme especificado no objeto, assim distribuídas:

3.3.1 Para idosos com graus de dependência I e II: 25 vagas

3.3.2 Para idosos com graus de dependência III: 05 vagas

3.2. Da natureza do serviço e prestação do serviço: a natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, sem nenhuma renda suficiente para o custeio do referido serviço, ou com renda comprometida, enquanto durar o comprometimento. Idosos com vínculo de parentesco ou afinidade, devem ser atendidos na mesma unidade. Preferencialmente, deve ser ofertado aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto. Idosos com deficiência devem ser incluídos nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento. O serviço deve assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade. A capacidade de atendimento das unidades deve seguir as normas da Vigilância Sanitária, devendo ser assegurado o atendimento de qualidade, personalizado, com até quatro idosos por quarto. Não será admitido qualquer tipo de exclusão no que tange à orientação e identidade de

gênero, ausência de renda do idoso, bem como idosos portadores de patologias infectocontagiosas, que estejam em tratamento e sob controle. Quadros decorrentes de transtornos mentais poderão acessar vaga junto às ILPIs quando estabilizados e acompanhados/referenciados por serviço especializado em saúde mental.

3.3 Das Condições e Formas de Acesso: por requisição oficial do CREAS, Centro de Referência Especial de Assistência Social em virtude de:

a) Não possuir nenhuma renda (ou renda comprometida) para o custeio do referido serviço;

b) Não possuir filhos e/ou familiares próximos em condições de mantê-los sob seus cuidados e que comprovem não possuírem condições financeiras para o custeio da vaga em Instituição de Longa Permanência;

c) constatação de abandono; violência física, psicológica e negligência; violência sexual, abuso e/ou exploração sexual;

d) afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida de proteção.

3.4 Do referenciamento e da articulação em rede: este serviço é referenciado a Proteção Social Especial da SMADS no CREAS, que poderá solicitar relatórios, prontuários e PIA – Plano Individual de Atendimento dos usuários atendidos; prestar orientações em consonância com as normativas do SUAS e observar, junto a(s) OSC parceira(s), fluxos e protocolos definidos pelos gestores públicos, referente a encaminhamentos, inserções, desligamentos, procedimentos e trocas de informações. Os serviços devem estar articulados aos demais serviços socioassistenciais do município (em especial CREAS) e serviços de políticas públicas setoriais.

3.5 Do local da prestação do serviço: bem imóvel de propriedade ou locada pela OSC; deve ser espaço para moradia, endereço de referência, apresentar condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences, condizente com o número de usuários pactuado.

3.5.1 O imóvel deve possuir acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

3.5.2 Devem ser observadas as regras referentes ao funcionamento de Instituição de Longa Permanência para Idosos constantes da Resolução RDC 502/2021, Portaria CVS 10/2017 e Portaria CVS 01/2020 da ANVISA

3.5.3 A prestação do serviço será ininterrupta.

3.6 Do transporte: a OSC deverá disponibilizar meios de transporte, em bom estado de conservação, para realização do objeto, incluindo-se o acompanhamento e transporte dos acolhidos em serviços da rede socioassistencial municipal ou fora do município, deslocamento da equipe técnica e demais atividades relativas e exclusivas à execução do objeto.

3.6.1 Nos casos de internações hospitalares, a OSC deverá fornecer transporte e acompanhante até o acionamento e comparecimento de familiares/responsáveis com limite de até 12 horas. Em

casos de inexistência ou ausência de familiares/responsáveis a OSC providenciará tal acompanhamento, o qual poderá ser custeado pela pessoa idosa, quando possível. O acionamento ou não dos familiares/responsáveis para acompanhamento deverá ser avaliado pela equipe técnica da OSC, considerando o Plano Individual de Atendimento –PIA, visando o melhor interesse da pessoa idosa.

3.7 Dos Recursos Humanos: Conforme NOB RH/SUAS e Portaria RDC 502/2021 ANVISA.

3.7.1 As remunerações das contratações que serão realizadas para a execução do objeto devem estar dentro dos parâmetros regionais de remuneração, não ultrapassando os parâmetros de remuneração da Administração Pública Municipal para cada função, conforme os princípios da economicidade, eficiência e eficácia em atendimento ao art. 5º da Lei 13.204/15.

3.8 Da alimentação: conforme Portaria RDC 502/2021 ANVISA.

3.9 Dos medicamentos: A OSC deverá garantir aquisição, administração e controle dos medicamentos prescritos nos prontuários médicos individuais. Os medicamentos prescritos deverão ser adquiridos através de fornecimento do SUS e/ou pela família do idoso assistido, nos moldes da Resolução nº 39, de 09 dezembro de 2010, do CNAS.

3.10 Da gestão do serviço: A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual. O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local.

3.10.1 As ações devem assegurar a convivência com familiares amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, religiosas, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade.

3.10.2 O processo de acompanhamento deve ser construído pela equipe técnica juntamente ao idoso (e familiares quando se aplicar), a partir do Plano Individual de Atendimento (PIA), conforme previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais Resolução 1.

109/2009.

3.10.3 A OSC deverá elaborar relatórios de acompanhamento individual, de execução e outros sempre que solicitados, bem como manter prontuários dos idosos atualizados, contendo as principais informações dos idosos, atendimentos realizados (sociais e médicos) e o PIA.

3.10.4 Todas as ações devem ser desenvolvidas obedecendo às regras contidas no Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003).

3.10.5 O trabalho socioassistencial com o idoso e sua família deverá ser complementado tendo como referências o CRAS e o CREAS, considerando-se as especificidades de cada serviço.

3.10.6 A(s) OSC(s) parceira(s), deverá providenciar a inscrição do serviço no Conselho Municipal do Idoso de Pirassununga e no Conselho Municipal de Assistência Social de Pirassununga, no prazo máximo de 90 dias após a assinatura do Termo de Colaboração para a execução do objeto deste edital.

3.10.7 Todas as atividades desenvolvidas no Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos deverão ser registradas para compor um relatório mensal consolidado (ANEXO....), que poderá ser solicitado a qualquer momento, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria.

4. DAS CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO

O Município de Pirassununga contratará, por meio deste edital de chamamento público, 30 vagas de acolhimento para pessoas idosas, conforme exposto no item 3.3. Cada OSC poderá concorrer à quantidade de vagas disponíveis, de acordo com sua capacidade de atendimento, devendo considerar, para tanto, sua estrutura física, administrativa, operacional e técnica, as normas da vigilância sanitária, a proporcionalidade de profissionais da equipe de referência do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas na modalidade Abrigo Institucional.

5. DOS VALORES ANUAIS

O valor total máximo do repasse anual para a execução do serviço, será de R\$ 816.600,00 (oitocentos e dezesseis mil e seiscentos reais), distribuídos da seguinte forma:

Grau de dependência	Total de vagas	Valor perca pita	Valor máximo mensal	Valor máximo anual
Grau I e Grau II	25	R\$ 1.942,00	R\$ 48.550,00	R\$ 582.600,00
Grau III	5	R\$ 3.900,00	R\$ 19.500,00	R\$ 234.000,00
			R\$ 68.050,00	R\$ 816.600,00

2. 5.1 DAS RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS

5.1.1 Rubrica Orçamentaria: Fonte 1 – Recurso Próprio Municipal

13.01.00 08.241.4002.2760 33.90.39 – Fonte 1-3º Setor Alta Complexidade

Valor: R\$ 794.100,00 (setecentos e noventa e quatro mil e cem reais)

5.1.2 Rubrica Orçamentaria: Fonte 2 – Recurso Estadual
 13.02.00 08.244.4002. 33.50.39 – 3º setor – alta complexidade

Valor: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)

Pirassununga, 05 de Junho de 2024 | Ano 11 | Nº 131

6. CRONOGRAMA

Publicação do Edital de Chamamento Público	00/00/2024	Site da Prefeitura Municipal, através do link: http://www.pirassununga.sp.gov.br/Publicacoes/Convenios/Chamamentos%20Publicos/2024/Secretaria%20Municipal%20de%20Assistencia%20Social/ e Diário Oficial do Município.
Prazo para o envio das propostas	9 h do dia (30 dias a contar da data da publicação)	Auditório do Paço Municipal Rua Galício Del Nero, 51 – Pirassununga/SP
Sessão Pública para a abertura das propostas, conferência e validação dos documentos	9 h do dia (30 dias a contar da data da publicação)	Auditório do Paço Municipal Rua Galício Del Nero, 51 – Pirassununga/SP
Prazo para a publicação do resultado preliminar	(três dias a contar da data da abertura das propostas)	Site da Prefeitura Municipal, através do link: http://www.pirassununga.sp.gov.br/Publicacoes/Convenios/Chamamentos%20Publicos/2024/Secretaria%20Municipal%20de%20Assistencia%20Social/ Diário Oficial do Município.
Prazo para recurso do resultado preliminar	17 h do dia (cinco dias corridos a contar da data da publicação do resultado preliminar)	Protocolo eletrônico pelo E-mail: monitor3setor.smds@pirassununga.sp.gov.br
Prazo para análise de recursos e homologação Do resultado final	(Até três dias corridos a contar da data da publicação do resultado preliminar)	Site da Prefeitura Municipal, através do link: http://www.pirassununga.sp.gov.br/Publicacoes/Convenios/Chamamentos%20Publicos/2024/Secretaria%20Municipal%20de%20Assistencia%20Social/ e Diário Oficial do Município.
Convocação da(s) OSC(s) selecionada(s) para apresentação de documentação, nos moldes da Lei nº 13.019/14	(Um dia após a homologação)	Protocolo eletrônico pelo E-mail cadastrado pela proponente
Prazo para a entrega e regulamentação da documentação	(dois dias após a convocação)	Protocolo eletrônico pelo E-mail: monitor3setor.smds@pirassununga.sp.gov.br
Prazo para Parecer Jurídico	(Cinco dias após a entrega da documentação)	Protocolo eletrônico
Prazo para celebração e publicação do Termo	30/06/2024	Diário Oficial do Município.

7. DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO E DEMAIS TRÂMITES

7.1. A Comissão de Seleção foi designada pelo órgão Gestor por meio da Portaria 326/2024, publicada no Diário Oficial do Município em 06 de maio de 2024.

7.2. Caberá a SMADS convidar para a Audiência Pública representante do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e demais conselhos de direitos afetos ao serviço tratado neste edital, com antecedência de no mínimo 10 dias da data de realização da Audiência Pública, devendo constar do processo que cuidará do procedimento cópia do ofício protocolado no referido conselho.

8. DAS PROPONENTES

São proponentes as Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social que atendam a todos os critérios

estipulados neste edital, desde que:

- não tenham pendências na prestação de contas final e/ou parcial de recursos recebidos em exercícios anteriores junto ao MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA;
- tenha cumprido todos os prazos e exigências deste edital nas datas estabelecidas.

9. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

A apresentação da proposta, deverá ser entregue, obrigatoriamente, em duas formas:

- em um pendrive e que estará disponível para retirada (devolução) após cinco dias na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, localizada na Rua Frederico Port, 74, Centro, Pirassununga/SP.
- de forma impressa em dois envelopes lacrados, sendo um, o Envelope “A”, contendo os documentos de habilitação e outro, o Envelope “B”, contendo o Plano de

Pirassununga, 05 de Junho de 2024 | Ano 11 | Nº 131

Trabalho. Os envelopes deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, localizada na Rua Frederico Port, 74, Centro, Pirassununga/SP, no período compreendido do dia da

publicação do edital até as 9 h do dia 22/05/2024.

9.1 O envelope A, deverá estar identificado da seguinte forma:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – SMADS

**ENVELOPE “A”
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

NOME DA OSC:
CNPJ:
ENDEREÇO:

Deverão constar no pendrive e no Envelope “A”, os seguintes documentos:

9.2 Documentos de habilitação:

- Estatuto Social
- Declaração de Ciência e Concordância com os termos do Edital, conforme **anexo IV**;
- Comprovante de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, com no mínimo, um ano de existência,
- Declaração de que atende aos requisitos para celebração do termo de colaboração e de que não incorre nas vedações previstas na legislação de regência para a assinatura do instrumento de parceria – **anexo V**
- Declaração de finalidade, capacidade técnica, instalações e condições materiais – **anexo VI**
- Declaração de conta bancária e que a OSC não está impedida, pelo tribunal de contas do Estado de São Paulo, de receber recursos públicos – **anexo VII**
- Declaração de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante – **anexo VIII**
- Declaração de não incidência à vedações – **anexo IX**
- Declaração que não emprega menor de 18 anos – **anexo X**
- Declaração de não contratação e ou remuneração de servidor ou empregado público pela organização da

sociedade civil – **anexo XI**

k) Declaração acerca de dirigentes e parentes da Organização da Sociedade Civil – **anexo XII**

l) Portfólio da OSC, com descrições sobre sua experiência prévia na realização de atividade ou projetos relacionados ao objeto da parceria que se pretende celebrar ou de natureza semelhante, informando sua duração, local, abrangência, beneficiários, além de outros dados que se mostrem pertinentes. No relatório podem constar comprovantes (publicações oficiais, termos de parcerias firmados, atestados de capacidade técnica, entre outros), que demonstrem o atendimento aos seguintes critérios, previstos para a oferta do Serviço na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

m) Certificado de registro/inscrição da OSC no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e Conselho Municipal da Pessoa Idosa no Município onde será executado o serviço (onde serão oferecidas as vagas).

9.3 Validade das certidões: na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão de Seleção aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da homologação do resultado do certame.

9.4 O envelope A, deverá estar identificado da seguinte forma:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – SMADS

**ENVELOPE “B”
PROPOSTA/PLANO DE TRABALHO**

NOME DA OSC:
CNPJ:
ENDEREÇO:

9.5 Deverão constar no pendrive e no Envelope “B”, os seguintes documentos:

- Ofício de Apresentação da Documentação do Plano de Trabalho, conforme **Anexo II**;
- Plano de trabalho, em conformidade com o art. 22 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterado pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que deverá conter todos os elementos descritos Modelo de Plano de

Trabalho, **Anexo III**.

9.6 Na versão impressa, o Plano de Trabalho deverá ter todas as folhas numeradas e rubricadas e a última página assinada pelo representante legal da OSC proponente e pelo técnico de Serviço Social.

A OSC deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores

futuros, mas que sejam previsíveis, bem como com o custo de mão de obra decorrente de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho que, existentes à época da apresentação da proposta, não tenham sido considerados inicialmente.

9.7 Na versão digital (em pendrive), o Plano de Trabalho deverá ser assinado digitalmente pelo representante legal da OSC proponente e pelo técnico de Serviço Social.

10. DA SESSÃO PÚBLICA

Os envelopes contendo documentos de habilitação e Plano de Trabalho, com o pendrive propostas recebidas serão apresentadas em sessão pública, especialmente convocada para este fim.

10.1 Na sessão pública, as organizações deverão ser representadas por seu representante legal ou por pessoa devidamente credenciada pelo responsável legal da instituição.

10.2 O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

10.2.1 Instrumento público de procuração pelo qual a organização tenha outorgado plenos poderes ao credenciado, podendo este representá-la na sessão pública.

10.2.2 Instrumento particular de procuração/credenciamento pelo qual a organização tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la na sessão.

10.2.3 A fase de habilitação se encerrará após a análise dos documentos apresentados por todas as proponentes.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

11.1 Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes “A” e “B”, Documentos de Habilitação e Plano de Trabalho, respectivamente, a Comissão de Seleção fará a análise dos documentos de habilitação, preenchendo, para cada proposta, um check-list e declaração de entrega da documentação – **Anexo XIV**, informando se a proponente foi “habilitada” ou “não habilitada”.

11.1.1 A declaração de entrega da documentação será assinada por todos os membros da Comissão de Seleção, representante legal ou pessoa devidamente credenciada nos moldes dos itens 10.1, 10.2.1 e 10.2.2 e duas testemunhas presentes.

12 DA HABILITAÇÃO DA PROPONENTE

Somente serão considerados **habilitados** à concorrência neste Edital, proponentes que apresentem TODA a documentação elencada no item 9.2 no momento da abertura da proposta.

12.1 Não será admitido o saneamento, correção ou qualquer espécie de alteração do Plano de Trabalho, que será analisado à vista do que originalmente foi proposto pela OSC.

12.2 A fase de habilitação se encerrará após a análise dos documentos apresentados por todas as proponentes.

13. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A Comissão de Seleção fará a análise e classificação das propostas, exclusivamente por meio da documentação apresentada, podendo, entretanto, realizar visita de vistoria “in loco” a qualquer das proponentes, com a finalidade de averiguar as informações apresentadas na documentação entregue no Envelope “A” – Documentos de Habilitação e no Envelope “B” – Plano de Trabalho.

14 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A classificação das propostas seguirá os seguintes critérios:

- a) Alinhamento da proposta ao objeto da parceria, a ser analisada por meio do Plano de Trabalho apresentado
- b) Experiência anterior da entidade na execução dos serviços semelhantes ou da mesma natureza, a serem analisadas por meio de portfólio e Estatuto da OSC.
- c) Compatibilidade do serviço oferecido com o objeto da parceria, a ser analisada por meio do Plano de Trabalho
- d) Adequação da proposta ao valor previsto no edital e qualidade do planejamento financeiro, por meio do detalhamento de todas as despesas para a operacionalização do serviço contendo todos os itens (despesas de custeio).
- e) Adequação do cronograma de trabalho ao previsto no edital
- f) Equipe envolvida na execução da proposta em conformidade com NOB-RH e lei de ILPI

15. DA METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO

Para cada critério de avaliação, será atribuído uma nota, de acordo com os seguintes parâmetros:

Critério de avaliação	Nota
a) grau pleno de atendimento do critério	2,00
b) grau satisfatório de atendimento do critério	1,5
c) grau insatisfatório de atendimento do critério	1,0
d) não atendimento do critério	0

15.1 A atribuição de nota zero em qualquer critério de avaliação implica na desclassificação da proposta.

15.2 A nota final de cada proponente classificada, será composta pela soma da pontuação obtida em cada critério.

16. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

16.1 Os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

- a) Maior somatória nos critérios a, b, c e d, descritos no item 14.
- b) Maior tempo de Experiência da entidade, considerando dia, mês e ano;

Pirassununga, 05 de Junho de 2024 | Ano 11 | Nº 131

c) Maior tempo de constituição da entidade, considerando dia, mês e ano.

17. DOS RECURSOS

Após a publicação do resultado preliminar no Diário Oficial do Município, a OSC proponente que não concordar com a pontuação, poderá apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias contínuos, a contar da data da publicação do resultado.

17.1 O prazo para recurso é contado excluindo-se o dia da publicação, e incluindo-se o dia do vencimento.

17.1.1 Considera-se prorrogado o prazo estipulado até 1º primeiro dia útil, se o vencimento ocorrer no sábado, domingo, feriado, ponto facultativo municipal ou se o expediente administrativo for encerrado antes do horário normal;

17.1.2 Só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal.

17.2 Recebido(s) o(s) recurso(s), a Comissão de Seleção fará a análise e emitirá parecer técnico que justifique a manutenção ou alteração do resultado, acatando ou indeferindo a petição e publicando o resultado final no Diário Oficial do Município.

18. DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para celebrar a presente parceria, a OSC habilitada, em cumprimento do artigo 33 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31 de julho de 2014, deverá ser regida por estatuto com finalidade de interesse público, cujas normas disponham, expressamente, sobre:

a) Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

b) A constituição de conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

c) A previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

d) Normas de prestação de contas sociais a serem observadas pela entidade, que determinarão, no mínimo:

d.1 a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

d.2 que se dê publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

e) Nos termos do artigo 37 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a OSC deverá indicar ao menos um dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

19. DOS DOCUMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DA

PARCERIA

São exigidos para a celebração do Termo de Colaboração os documentos elencados abaixo. Toda a documentação, deverá vir precedida de folha de rosto dirigida à Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, em papel timbrado da organização da sociedade civil:

a) Inscrição emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, que comprove no mínimo 03 (três) anos de existência, com cadastro ativo;

b) Declaração de tempo de existência da OSC

c) Certidão Negativa de Débito (C.N.D) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, com prazo de validade em vigência;

d) Certidão de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com prazo de validade em vigência;

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

h) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

i) Cópia do Certificado de Inscrição no CMAS e/ou conselho de direito correspondente à área de atuação;

j) Cópia do Estatuto Social da organização/entidade/associação escolhida, em conformidade com o Código Civil de 2002, registrada no Cartório de registro Civil de Pessoa Jurídica e suas alterações;

l) Cópia da ata de eleição e posse da diretoria em exercício, registrada no Cartório de registro Civil de Pessoa Jurídica;

m) Declaração comprobatória de que a organização/entidade/associação escolhida possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou natureza semelhante, conforme **Anexo VIII**;

n) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, contendo: com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles;

o) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;

p) Declaração do representante legal, que ateste expressamente não incidir em nenhuma das vedações elencadas nos incisos II, III, IV, V, VI, e VII do art. 39 da Lei nº 13.019/2014, conforme **Anexo IX**;

q) Declaração da organização/entidade/associação escolhida de que não possui menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos realizando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII do

artigo 7º da Constituição Federal, sob as penas da lei, conforme **Anexo X**;

r) Cópia do ato declaratório de isenção de contribuição previdenciária expedida pelo INSS (organização isenta de cota patronal) se houver;

s) Certidão emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a fim de verificar a hipótese de incidência do art. 39, inciso VI, da Lei nº 13019/2014;

t) Declaração atualizada que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade conf. artigo 165 inciso XIX, conforme **Anexo XI**.

u) Apresentação de número de conta-corrente específica da OSC, para recebimento de cada rubrica do orçamento, dos reembolsos advindos da Colaboração, especificamente em banco oficial, em consonância com o art. 51 da Lei 13.019/14 alterada pela Lei 13.204/15 e art. 24 do Decreto Municipal nº 6.900/17, conforme **Anexo VII**.

v) Declaração de dirigentes e parentes na Organização da Sociedade Civil, conforme **Anexo XII**.

20. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DA COLABORAÇÃO

A Colaboração a ser firmada com a OSC escolhida terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses.

21. DA DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Os termos de colaboração serão previamente submetidos à homologação da SMADS, antes de sua assinatura.

22. DOS REPASSES MENSAIS

A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social repassará mensalmente a OSC colaboradora o valor estimado a partir do valor financiado pelo órgão estadual/federal ou municipal.

22.1 Quando o pagamento mensal estiver, integral ou parcialmente, vinculado a recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, transferidos fundo a fundo por outros entes a liberação da parcela vinculada, pela SMADS à OSC, fica condicionada ao depósito correspondente no respectivo Fundo.

22.2 Devido ao plano de trabalho e o cronograma de desembolso prever o repasse de mais de 01 (uma) parcela de recursos, de acordo com o artigo 49 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a organização da sociedade civil deverá:

22.2.1 Ter preenchido os requisitos exigidos na Lei Ordinária nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para celebração da parceria;

22.2.2 Apresentar a prestação de contas da parcela anterior;

22.2.3 Estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho.

23. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As prestações de contas referente à execução do objeto que se propõe, serão realizadas após a elaboração e assinatura do Termo de Colaboração entre as partes.

23.1 O processo de prestação de contas é realizado com embasamento nas diretrizes estabelecidas pela SMADS, seguindo os pressupostos da Instrução TCE-SP 001/20 alterada pela 011/21, bem como da Lei nº 13.019/14 alterada pela Lei 13.204/15. A prestação de contas será realizada observando a boa e regular aplicação de recursos conforme previsto no Plano de Trabalho.

23.2 A OSC deverá ter toda a documentação comprobatória (via original e cópia digitalizada) da aplicação dos recursos. Enviar cópia digitalizada para prestação de contas e dar vistas aos documentos originais quando solicitado pela Comissão de Monitoramento.

23.3 As prestações de contas serão realizadas em observância a Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015 e a Instrução TCE-SP 001/20 alterada pela 011/21, com frequência mensal e anual.

Os modelos de formulários e demais comprovantes necessários à prestação de contas serão disponibilizados à OSC selecionada após a assinatura do Termo de Colaboração.

23.4 As prestações de contas mensais deverão ser entregues em meio digital à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social por meio do endereço eletrônico impreterivelmente, até o dia 5 (cinco) dia de cada mês, conforme Decreto Municipal 6.900/2017, para análise pela Comissão de Monitoramento e Avaliação. Sendo composta pelos seguintes documentos:

a) Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

b) Cópias dos extratos bancários das contas corrente e aplicação utilizadas na execução da Parceria;

c) Demonstrativos das receitas e despesas computadas por fonte de recursos e por categorias ou finalidades dos gastos no período, conforme **Anexo RP 10**;

d) Cópias extraídas dos documentos fiscais originais de despesas atestando “Confere com o Original”.

23.5 Os documentos originais deverão ser carimbados com o número do Termo de Colaboração e seus eventuais Termos Aditivos e Identificação do Órgão Concedente.

23.6 A prestação de contas anual deve ser entregue até 30 dias após o término do exercício, ou seja, até 31 de janeiro do ano subsequente. Devendo constar os seguintes documentos:

a) Certidão contendo os nomes e CPF dos dirigentes e conselheiros da OSC, forma de remuneração, período de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento;

Pirassununga, 05 de Junho de 2024 | Ano 11 | Nº 131

b) Relatório anual de execução do objeto do ajuste, contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

c) Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas, computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no Objeto do Termo de Colaboração ou de Fomento, conforme modelo contido no **Anexo RP-10**;

d) Relação dos contratos e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela OSC para os fins estabelecidos no Termo de Colaboração ou de Fomento, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;

e) Conciliação bancária do mês de dezembro da conta-corrente específica aberta em Instituição Financeira Pública indicada pelo órgão ou entidade da Administração Pública para movimentação dos recursos do Termo de Colaboração ou de Fomento, acompanhada dos respectivos extratos de conta-corrente e de aplicações financeiras;

f) Comprovante de divulgação do Balanço Patrimonial da OSC, do exercício encerrado e anterior;

g) Demais demonstrações contábeis e financeiras da OSC e respectivas notas explicativas, acompanhadas do balancete analítico acumulado no exercício; (redação dada pela Resolução nº11/2021);

h) Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

i) Na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova do respectivo registro contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;

j) Comprovante da devolução de eventuais recursos não aplicados, ou comprovação de que será utilizado no próximo exercício, desde que a parceria permaneça vigente;

k) Declaração atualizada acerca da não existência no quadro diretivo da OSC de membro de Poder ou do Ministério Público, ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

m) Declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, ainda que previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

l) Informação e comprovação da destinação de eventuais bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos recebidos à conta do Termo

de Colaboração ou Fomento, quando do término da vigência do ajuste.

m) A OSC deverá manter a guarda, em sua sede, dos documentos originais relativos ao objeto que propõe o presente edital pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas.

N O trabalho desenvolvido deverá ser comprovado através de registros mensal e anual para fins de prestação de contas, monitoramento e demais fins necessários. Os documentos necessários para o registro do trabalho social devem ser Plano Individual de Atendimento, prontuário individual do usuário, atas, relatórios, fotos, vídeos, lista de presença com data e assinatura, e demais documentos pertinentes à comprovação da execução do objeto em conformidade com o pactuado.

24. DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

As OSCs parceiras deverão disponibilizar no **Portal da Transparência** todas as informações sobre suas atividades e resultados relacionados a Parceria conforme as normativas existentes: Comunicado SDG nº 16/2018, nº 19/2018, nº49/2020, Lei Municipal nº 5312/2018 e a Lei Federal nº 13.019/2014, Art. nº11, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015. Assim sendo, o conteúdo mínimo a ser publicado será:

24.1 Conteúdo/Documentos Permanentes:

- Estatuto Social atualizado e Ata da Eleição do Quadro Dirigente atualizado;]
- Termo de Colaboração;
- Plano de Trabalho;
- Relação Nominal dos Dirigentes com período de atuação;
- Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis (ex: Demonstração do Resultado do Exercício – DRE);
- Regulamentos de Compras e Contratação de Pessoal;
- Estrutura Organizacional e suas Competências (ex: endereço, telefone, horário de atendimento) e Ouvidoria/Fale Conosco.

24.2 Conteúdo/Documentos Mensais:

- Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas, computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, conforme modelo contido no Anexo RP-10;
- Demonstrativo o qual apresentará os prestadores de serviços e valores pagos;
- Demonstrativo de remuneração individualizada dos Dirigentes e Funcionários com Nomes, Cargos e Funções;
- Relatório das Atividades descrevendo as Metas Qualitativas e Quantitativas, inclusive com fotos relacionadas ao trabalho desenvolvido.

24.3 Conteúdo/Documentos Anuais:

- Demonstrativo Integral consolidado do exercício encerrado das Receitas e Despesas, computadas por

fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, conforme modelo contido no **Anexo RP-10**;

b) Demonstrativo consolidado do exercício encerrado o qual apresentará os prestadores de serviços e valores pagos;

c) Demonstrativo consolidado do exercício encerrado de remuneração individualizada dos Dirigentes e Funcionários com Nomes, Cargos e Funções;

d) Relatório consolidado do exercício encerrado das Atividades descrevendo as Metas Qualitativas e Quantitativas, inclusive com fotos relacionadas ao trabalho desenvolvido.

24.4 A Entidade Parceira deverá estar disponível para receber a visita técnica “*in loco*” e a realização da Pesquisa de Satisfação a ser aplicada por parte da Administração Pública, seguindo orientações do Decreto Federal nº 8726/2016, art. nº 52 e nº 53, os quais culminarão em Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração ou de Fomento.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação, o gestor da parceria e/ou o controle interno poderão requerer, a qualquer tempo, que a entidade parceira apresente documentação referente à prestação de contas para análise, a fim de acatar as orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

25. NOMEAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA

A Administração Pública, figurada pela SMADS indica um representante para ocupar a função de gestor da parceria, por meio da Portaria nº 266/2024.

26. DAS VEDAÇÕES

26.1 Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista na legislação vigente, a organização da sociedade civil que:

26.2 Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

26.3 Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

26.4 Tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

26.5 Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

26.6 Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;

d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

26.7 Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

26.8 Tenha entre seus dirigentes pessoas:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992. § 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária. § 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput do artigo 39 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31 de julho de 2014, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

27. DOS IMPEDIMENTOS NA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA PARCERIA

Em observância ao contido na Lei Ordinária nº 13.019, de 31 de julho de 2014, às parcerias deverão ser executadas com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo vedado:

27.1 Realização de despesas com taxas bancárias;

27.2 Transferência de recursos a terceiros que figurem como parte no objeto no ato da transferência;

27.3 Transferência de recursos públicos como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas sem fins econômicos;

27.4 Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

27.5 Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela administração pública;

27.6 Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

27.7 Realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;

27.8 Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela

autoridade competente da administração pública;

27.9 Transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;

27.10 Realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

c) pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da lei 13019/2014;

d) obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.

28. DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Ordinária nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

a) Advertência;

Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de b colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II do artigo 73 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

c) A sanção estabelecida no inciso III do caput do artigo 73 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31 de julho de 2014, é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

A celebração da parceria decorrente deste Edital poderá ser suspensa diante de eventuais irregularidades constatada em Colaboração de exercício anteriormente celebrado pela Entidade com o Poder Público Municipal, até que sejam sanadas.

29.1 Na hipótese das irregularidades não serem sanadas, a parceria decorrente deste Edital será rescindida e outra Entidade eventualmente eliminada na fase de desempate será convocada e na ausência desta, aquela com pontuação imediatamente abaixo da que celebrou a parceria e teve a relação rescindida e por fim, na ausência dessa, o Poder Público poderá proceder com novo chamamento público.

29.2 Os casos omissos e imprevistos serão resolvidos pelos Gestores das respectivas pastas participantes do presente edital.

29.3 Integram este edital, os seguintes anexos:

ANEXO I Modelo de credenciamento

ANEXO II Modelo de ofício para apresentação da documentação e do plano de trabalho

ANEXO III Plano de Trabalho

Anexo IV Modelo Declaração de ciência e concordância

ANEXO V Modelo Declaração de que atende aos requisitos para celebração do termo de colaboração e de que não incorre nas vedações previstas na legislação de regência para a assinatura do instrumento de parceria

ANEXO VI Modelo de declaração de finalidade, capacidade técnica, instalações e condições materiais

Anexo VII Modelo de declaração de conta bancária e que a OSC não está impedida, pelo tribunal de contas do Estado de São Paulo, de receber recursos públicos

ANEXO VIII Modelo Declaração de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante

Anexo IX Modelo Declaração de não incidência à vedações

ANEXO X Modelo de declaração que não emprega menor de 18 anos

ANEXO XI Modelo de declaração de não contratação e ou remuneração de servidor ou **empregado público**

pela organização da sociedade civil

ANEXO XII Modelo de declaração de dirigentes e parentes da organização da sociedade civil

ANEXO XIII Minuta do Termo de Colaboração

ANEXO XIV Declaração de Entrega de Documentos e Habilitação

Plínio Luiz Silvestrini Júnior

**Secretário Municipal e
Desenvolvimento Social**



Pirassununga, 05 de Junho de 2024 | Ano 11 | Nº 131

ANEXO I

MODELO DE CREDENCIAMENTO (Redigir em papel timbrado da organização)

CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a organização....., com sede na, por seu representante legal infra-assinado, credencia o Sr.(Sra.), portador da cédula de identidade nº....., expedida pela SSP/....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Audiência Pública referente ao Edital nº 001/2024 – SMADS, durante a fase de habilitação da proponente.

Pirassununga, dede 2024.

Nome completo e assinatura do responsável pela OSC

OBSERVAÇÕES

1. O credenciamento deverá estar acompanhado da ata de eleição da diretoria em vigência para comprovar que o seu subscritor tem poderes para outorgar o credenciamento.
2. Quando o credenciamento for conferido por procurador da Entidade/Organização, deverá ser apresentada cópia autenticada do documento de procuração, do qual deverá constar expressamente a possibilidade de substabelecimento.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 05 de Junho de 2024 | Ano 11 | Nº 131

ANEXO II

MODELO DE OFÍCIO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DO PLANO DE TRABALHO

(Redigir em papel timbrado da organização)

Ofício nº
A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
A/C Comissão de Seleção – Edital nº 001/2024 - SMADS

(Nome da proponente).....
inscrita no CNPJ sob nº....., apresenta proposta para participação do chamamento público visando a execução de serviço, através de parceria entre esta entidade e a Prefeitura Municipal de Pirassununga, conforme Edital nº 001/2024 da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Pirassununga/SP,de.....de.....2024.

Nome completo e assinatura do responsável pela OSC



Pirassununga, 05 de Junho de 2024 | Ano 11 | Nº 131

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

1. Identificação da Proponente	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
CEP:	Município:
Telefones:	
E-mail institucional:	

2. Identificação do Representante	
Nome:	
Data de nascimento:	
RG:	CPF:
Formação:	
Endereço:	
CEP:	Município:
Telefones:	
E-mail pessoal:	
E-mail institucional:	

3. Identificação do Técnico Responsável pela execução do serviço	
Nome:	
Data de nascimento:	
RG:	CPF:
Formação:	
Endereço:	
CEP:	Município:
Telefones:	
E-mail pessoal:	
E-mail institucional:	

4. Apresentação
<i>(Demonstre a evolução histórica incluindo sua Experiência prévia; Articulação em rede socioassistencial e intersetorial; Relevância pública e social e a Capacidade técnica operacional relacionadas ao serviço.)</i>

5. Descrição do Serviço
<i>(Descreva o serviço que será ofertado com a devida competência conforme a Tipificação Nacional)</i>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 05 de Junho de 2024 | Ano 11 | Nº 131

Resolução CNAS n°109, de 11 de novembro de 2009 e Resolução n°13, de 13 de maio de 2014.)

Nome do Serviço:

Faixa Etária:

Sexo:

Período de funcionamento das atividades do Serviço:

Capacidade de atendimento:

Previsão de pessoas atendidas através do objeto da parceria *(indicar a quantidade):*

Localização: *(endereço completo onde o serviço será executado, inclusive, distrito e bairro.)*

6. Justificativa

Identificação do problema e descrição de como a realidade social será transformada. (A parceria tem como objetivo primordial a transformação de uma dada realidade social por meio do serviço tipificado. Descreva a realidade social merecedora da atuação via parceria, demonstrando o nexo causal entre o serviço e respectivas ações incluindo os resultados com eles pretendidos.)

7. Fases da Execução da parceria

(Informe somente as etapas: "- Planejamento, com elaboração do Plano de Trabalho; - Seleção de Celebração; - Execução; - Monitoramento e Avaliação; - Prestação de Contas".)

8. Caracterização socioeconômica da região

(Indique as áreas de atendimento no âmbito do município, previstas para a oferta do serviço onde será comprovada a existência e localização de pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social. Aponte as vulnerabilidades sociais do território, considerando o usuário a ser atendido)

9. Impacto social esperado.

(Descreva, com base nas metas estabelecidas, como a efetivação das ações propiciarão na qualificação do serviço, na direção de mudanças positivas em relação à situação de vulnerabilidade e riscos sociais vivenciados, principalmente quanto: Eficiência: diz respeito à boa utilização dos recursos financeiros, materiais e humanos em relação às atividades e resultados alcançados; Eficácia: se refere à relação das ações realizadas e os resultados obtidos; Efetividade: observação da incorporação das mudanças geradas pelo serviço na realidade dos usuários.)

10. Objetivo Geral

(Diz respeito à solução do problema a ser enfrentado pelo serviço. Tal objetivo deve ser compatível com as ações/atividades prestados pela OSC, com o campo funcional da SMADS e com a política setorial de que trata a parceria. O objetivo geral expressa a intenção transformadora de atingir um determinado fim, uma mudança numa determinada situação e que tenha impacto no atendimento de demanda de seus usuários.)

11. Objetivos Específicos

(Expressa os resultados concretos a serem atingidos - ampliação ou aprimoramento dos serviços, com a aquisição dos produtos/serviços solicitados. Os objetivos específicos são passos estratégicos para que o objetivo geral possa ser alcançado, isto é, eles são capazes de mostrar as estratégias que serão utilizadas pelo serviço. Representam os passos para se alcançar o objetivo geral.)

12. Metas

(Para cada objetivo específico, deverá haver uma meta a ser atingida visando o alcance do objetivo.)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 05 de Junho de 2024 | Ano 11 | Nº 131

Descreva de forma objetiva e quantificada, de maneira que se possa mensurar. São declarações da **quantidade** dos produtos/serviços relacionadas ao serviço/usuários que serão beneficiados com as ações propostas fundamentadas nas seguranças sociais, de forma temporal e espacialmente dimensionadas, isto é, **além** de expressar o que se quer, precisa delimitar o quanto, em quanto tempo e em que lugar serão realizadas.)

13. Metodologia

(Descreva como as ações serão desenvolvidas, com ou para os usuários e como, produtos/serviços, auxiliarão na execução do objeto da parceria pela OSC para atingir objetivos e metas previstas com base no trabalho desenvolvido pela equipe técnica e a atuação em rede socioassistencial.)

14. Recursos Físicos

(Detalhe as condições gerais do imóvel e instalações, especificando como os produtos/serviços adquiridos serão utilizados, justificando como cada item atende a finalidade e qualifica o serviço tipificado ofertado.)

15.1 Recursos Humanos

(Especifique: cargo/função, formação, carga horária, quantidade e tipo de vínculo de cada profissional envolvido com a OSC, direta ou indiretamente com a execução do objeto da parceria, levando-se em consideração a NOB-RH/SUAS e as informações prestadas no sistema PMAS web.)

Cargo/Função	Formação	Carga Horária	Quantidade	Tipo de Vínculo

15.2 Encargos sociais e trabalhistas

Função:	Remuneração mensal: R\$
Encargo	Valor R\$
INSS	
FGTS	
Férias	
1/3 das férias	
13º salário (1/12)	
Aviso prévio (1/12)	
Valor total	

Função:	Remuneração mensal: R\$
Encargo	Valor R\$
INSS	
FGTS	
Férias	
1/3 das férias	
13º salário (1/12)	
Aviso prévio (1/12)	
Valor total	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 05 de Junho de 2024 | Ano 11 | Nº 131

16. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros	
<i>(Preencha a planilha do Plano de aplicação dos recursos financeiros no formato indicado abaixo com os valores totais, deixando zerados os que não serão contratados/utilizados.)</i>	
Descrição por Agrupamento	Valor
Recursos Humanos	
Encargos Sociais	
Material de Consumo	
Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
VALOR TOTAL	

17. Prazo de Execução da parceria/serviço
<i>(Indique "12 doze meses".)</i>

18. Processo de Monitoramento e Avaliação
<i>(Descreva como será o sistema de monitoramento e avaliação do serviço, apresentando alguns indicadores tangíveis e/ou intangíveis, os instrumentos e estratégias de coleta de dados e a equipe responsável pelo processo. Utilizar indicadores de: eficiência (economia de recursos), eficácia (resultados) ou efetividade (impactos). Confirme e reforce se os indicadores permitem acompanhar o alcance das metas, identificar avanços, melhorias de qualidade, correção de problemas, necessidades de mudança etc.)</i>

19. Cronograma de Desembolso					
1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela
7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	10ª parcela	11ª parcela	12ª parcela

Pirassununga, ____ de _____ de 2024.

Nome, cargo e assinatura do responsável pela OSC



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 05 de Junho de 2024 | Ano 11 | Nº 131

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

(Redigir em papel timbrado da organização)

Declaro que a (identificação organização da sociedade civil – OSC) está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2024 – SMADS e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Pirassununga, de de 2024.

Nome e Cargo do Representante Legal da OSC



Pirassununga, 05 de Junho de 2024 | Ano 11 | Nº 131

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO E DE QUE NÃO INCORRE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA PARA A ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

(Redigir em papel timbrado da organização)

Declaro que a (identificação organização da sociedade civil – OSC) atende a todos os requisitos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 6.900/2017, para celebração do termo de colaboração, e que a entidade e seus dirigentes não incorrem em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência impeditiva da formalização da aludida parceria.

Pirassununga, de de 2024.

Nome completo e assinatura do responsável pela OSC



Pirassununga, 05 de Junho de 2024 | Ano 11 | Nº 131

**ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FINALIDADE, CAPACIDADE TÉCNICA,
INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS**

(Redigir em papel timbrado da organização)

(NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

DECLARAÇÃO

(Nome da OSC), inscrita no CNPJ sob o nº, por seu dirigente [nome completo do (a) dirigente], DECLARA, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº 001/2024 - SMADS), para fins da execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, que esta Organização da Sociedade Civil possui seus objetivos, finalidades, capacidade técnica, operacional e instalações devidamente avaliados, sendo estes compatíveis com o objeto da parceria em tela.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Pirassununga/SP, de de 2024.

Nome completo e assinatura do responsável pela OSC



Pirassununga, 05 de Junho de 2024 | Ano 11 | Nº 131

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA E QUE A OSC NÃO ESTÁ IMPEDIDA, PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, DE RECEBER RECURSOS PÚBLICOS

(Redigir em papel timbrado da organização)

(Nome do Presidente/Representante legal da Organização da Sociedade Civil),
Presidente/Representante legal da (identificação organização da sociedade civil – OSC),
portador do R.G. nº e C.P.F nº DECLARO, sob as penas da lei,
que:

- 1) O CNPJ da Organização da Sociedade Civil é nº:
- 2) A Organização da Sociedade Civil não está impedida, pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de receber recursos públicos;
- 3) Abriu conta bancária vinculada à parceria, com as seguintes especificações:
 - Banco: Caixa Econômica Federal;
 - Agência n.º
 - Conta n.º
 - Endereço:
 - Município:
 - Telefone (DDD):

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Pirassununga, de de 2024.

Nome completo e assinatura do responsável pela OSC



Pirassununga, 05 de Junho de 2024 | Ano 11 | Nº 131

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA NA REALIZAÇÃO, COM EFETIVIDADE, DO OBJETO DA PARCERIA OU DE NATUREZA SEMELHANTE

(Redigir em papel timbrado da organização)

(Nome da OSC), inscrita no CNPJ sob o nº, por seu dirigente [nome completo do (a) dirigente], DECLARA, em conformidade com o art. 33, inciso V, alínea "b" da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, para os devidos fins de direito, que a (NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), com sede na, Nº., bairro, CEP, Cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº., celebrou parcerias PREFEITURA MUNICIPAL DE, sito à, No, bairro, CEP, Cidade, Estado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº, para a execução do objeto, pelo período de (meses/anos), possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto do Chamamento Público, ou de natureza semelhante, tendo em vista que executa serviços à comunidade por ... anos, devidamente comprovadas através do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), apresentado juntamente à documentação exigida no Chamamento Público em epígrafe.

Pirassununga, de de 2024.

Nome completo e assinatura do responsável pela OSC



Pirassununga, 05 de Junho de 2024 | Ano 11 | Nº 131

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA À VEDAÇÕES

(Redigir em papel timbrado da organização)

(Nome da Organização da Sociedade Civil)

DECLARAÇÃO

(Nome da Organização da Sociedade Civil), inscrita no CNPJ sob o nº, por seu representante legal (nome completo do(a) representante legal), DECLARA, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº 001/2024 - SMADS, para fins da execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, que esta Organização da Sociedade Civil e seus dirigentes não incidem em nenhuma das vedações elencadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 39 da Lei 13.019/14, alterada pela Lei 13.204/15.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Pirassununga, de de 2024.

Nome completo e assinatura do responsável pela OSC



Pirassununga, 05 de Junho de 2024 | Ano 11 | Nº 131

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

(Redigir em papel timbrado da organização)

(Nome da OSC), inscrita no CNPJ sob o nº, por seu representante legal, (nome completo do(a) representante legal), DECLARA, que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Pirassununga, de de 2024.

Nome completo e assinatura do responsável pela OSC



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 05 de Junho de 2024 | Ano 11 | Nº 131

ANEXO XI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO E OU REMUNERAÇÃO DE
SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE
CIVIL

(Redigir em papel timbrado da organização)

(Nome da Organização da Sociedade Civil)

DECLARAÇÃO

(Nome da Organização da Sociedade Civil), inscrita no CNPJ sob o nº, por seu dirigente (nome completo do (a) representante legal), **DECLARA**, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº 001/2024 - SMADS, para fins da execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, que esta Organização da Sociedade Civil não realizará a contratação ou remuneração de servidor ou empregado público, a qualquer título, com os recursos repassados pela presente parceria, de servidor ou empregado público, inclusive daquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do município de Pirassununga/SP, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o 2º grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, nos termos do inciso XIX, artigo 165, das Instruções nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Pirassununga, de de 2024.

Nome completo e assinatura do responsável pela OSC



Pirassununga, 05 de Junho de 2024 | Ano 11 | Nº 131

ANEXO XII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DIRIGENTES E PARENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

(Redigir em papel timbrado da organização)

(Nome da Organização da Sociedade Civil)

DECLARAÇÃO

(Nome da Organização da Sociedade Civil), inscrita no CNPJ sob o nº, por seu representante legal (nome completo do (a) representante legal), DECLARA, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº 001/2024-SMADS, para fins da execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, que não fazem parte do quadro diretivo desta Organização da Sociedade Civil agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante da presente parceria, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Pirassununga/SP, de de 2024.

Nome completo e assinatura do responsável pela OSC



Pirassununga, 05 de Junho de 2024 | Ano 11 | Nº 131

ANEXO XIII

Protocolo Administrativo nº

Fundamentação Legal:

Termo de Colaboração nº

Minuta do Termo de Colaboração

Termo de colaboração que entre si celebram o
MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA e a

.....

Termo de colaboração que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, inscrito no CNPJ 45.731.650/0001-45, com sede à Rua Galício Del Nero, nº 51, centro neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, (qualificação do Prefeito Municipal), denominado **MUNICÍPIO**, e, (nome da OSC)....., nesta cidade de Pirassununga e inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo, o Sr (a)....., (nacionalidade)....., (estado civil)....., (formação profissional)....., portador do RG nº e no CPF sob nº, residente e domiciliado Rua (nº), (bairro)....., na cidade de Pirassununga/SP, doravante designada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, celebram o presente Termo de Colaboração que se regerá pela Lei Federal nº13019 de 31 de julho de 2014 alterada pela Lei nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. Constitui objeto da parceria a execução do Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade - Acolhimento Institucional para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, graus I, II e III; sem nenhuma renda (ou renda comprometida) para o custeio do referido serviço; que não possuam filhos e/ou familiares próximos em condições de mantê-los sob seus cuidados e que comprovem não possuírem condições financeiras para o custeio da vaga em Instituição de Longa Permanência ou em situação de abandono; violência física, psicológica e negligência; violência sexual, abuso e/ou exploração sexual; afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida de proteção.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2. São obrigações do município:

2.1. Transferir os recursos financeiros pactuados, em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos previstos no Artigo 48 da Lei 13.019/2014 e alterações.

2.2. Apoiar tecnicamente através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social a OSC na execução das atividades objeto deste Termo de Colaboração;

2.3. Supervisionar, controlar e avaliar de acordo com a cláusula sétima a execução das ações conforme objetivos e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

2.4. Examinar, os responsáveis, conforme cláusula sétima, item 7.1 as prestações de



Pirassununga, 05 de Junho de 2024 | Ano 11 | Nº 131

contas através de relatórios de execução física e execução financeira, valendo-se ainda dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação e visitas *in loco* para a emissão de Manifestação Conclusiva;

2.5. Assinalar prazo através de notificação emitida pelos responsáveis conforme cláusula sétima, item 7.1 para que a OSC adote as providências necessárias para exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade ou omissão;

2.6. Comunicar, a Procuradoria Geral, ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo de 03 (três) dias úteis da ocorrência, de instauração de tomada de contas especial por descumprimento dos termos estabelecidos da parceria, informando as cláusulas descumpridas e as medidas adotadas;

2.6 – Adequar ações para a continuidade do objeto da parceria ocorrendo eventuais fatos relevantes, paralisação e/ou rescisão do ajuste.

2.7 – Na ocorrência da aplicação de sanções aplicadas à Organização da Sociedade Civil, bem como eventuais reabilitações comunicar, a Procuradoria Geral,

o Tribunal de Contas do Estado através de sua página eletrônica no Sistema de Apenados;

2.8 – Analisar e decidir em conjunto os responsáveis conforme cláusula sétima, item 7 com a Procuradoria Geral, eventuais solicitações de prorrogação de prazo tanto para a aplicação de recursos como para a prestação de contas, sem prejuízo da prestação de contas anual a seu critério, de forma fundamentada, que não poderá ultrapassar o dia 31 de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos e, desde que atendida a finalidade pactuada no Plano de Trabalho;

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

3. São obrigações da Entidade:

3.1. Desenvolver e manter seus objetivos institucionais;

3.2. Ser responsável pelo gerenciamento administrativo, financeiro, assim como, o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais relacionados à execução do objeto da parceria estabelecido na Cláusula Primeira e no Plano de Trabalho;

3.3. Prestar contas parcial de acordo com os repasses recebidos e final ao término da vigência do ajuste ou do encerramento do exercício com a apresentação de documentação suficiente e em conformidade com as Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo detalhada nos itens 6.1 a 6.2.3.15;

3.4. Disponibilizar e permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, Conselhos e Comissões de Monitoramento e Avaliação, do Controle Interno e Tribunal de Contas aos processos, documentos, informações principalmente registros contábeis, bem como o acesso a acervo, instalações e local (is) de execução do respectivo objeto;

3.6. Movimentação financeira através de Conta Bancária EXCLUSIVA por FONTE DE RECURSOS, em Instituição financeira Oficial, isenta de tarifa.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR

4.1. O valor total do presente Termo de Colaboração, é de **R\$**
.....

4.2. As despesas constantes no Parágrafo anterior correram por conta da dotação orçamentária
.....
.....



Pirassununga, 05 de Junho de 2024 | Ano 11 | Nº 131

.....
.....
4.3. Os repasses à OSC serão depositados nas seguintes contas bancárias:
.....
.....
.....

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de
.....
.....
.....

CLÁUSULA SEXTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 - A prestação de contas nos termos da legislação vigente, será feita por meio de prestação de contas parcial e final em conformidade com as Instruções nº02/2016 do Tribunal de Contas do Estado, analisada pelo Gestor da Parceria e Secretaria Municipal de Finanças;

6.2 - **A prestação de contas mensal** deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO até o **quinto dia útil do mês subsequente ao do repasse**, contendo elementos e documentação das ações realizadas e de demonstrativos financeiros que permitam avaliação da execução contendo:

6.2.1 - Relatório das Atividades Desenvolvidas no período com descrição pormenorizada;

6.2.2 - Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas por FONTE DE RECURSOS e por Categorias dos gastos - **ANEXO RP 10** que deverá ser instruído com os documentos abaixo:

6.2.2.1 - Cópias dos documentos de despesas (Nota Fiscal Eletrônica) atestadas com a autenticidade em relação aos originais os quais deverão conter o número da Lei autorizativa, o número do Termo e o órgão público responsável pela concessão;

6.2.2.2 - Extrato bancário e respectiva Conciliação Bancária da conta corrente e, caso ocorra saldo não utilizado em período igual ou superior a um mês, os extratos da aplicação financeira;

6.2.3 - **A Prestação de Contas Anual** deverá ser apresentada até **20 de janeiro do ano subsequente** ao exercício de repasse, contendo:

6.2.3.1 - Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas por FONTE DE RECURSOS e por Categorias dos gastos - **ANEXO RP 10**;

6.2.3.2 - Relação dos Contratos e respectivos aditamentos firmados pela OSC com a utilização de recursos públicos para os fins estabelecidos na parceria contendo o tipo, número, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;

6.2.3.3 - Conciliação Bancária do mês de dezembro da conta corrente específica, aberta em Instituição Financeira Oficial, indicada pelo MUNICÍPIO, para movimentação dos recursos acompanhada dos respectivos Extratos de Conta Corrente e de aplicações financeiras;

6.2.3.4 - Publicação do Balanço Patrimonial da OSC dos exercícios, encerrado e anterior;

6.2.3.5 - Demonstrações Contábeis e Financeiras acompanhados do balancete analítico acumulado no exercício;

6.2.3.6 - Certidão Expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC,



Pirassununga, 05 de Junho de 2024 | Ano 11 | Nº 131

comprovando a habilitação do profissional responsável pelo balanço e demonstrações contábeis;

6.2.3.7 – Na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com recursos recebidos prova do respectivo registro contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;

6.2.3.8 – Comprovante da devolução de eventuais recursos não aplicados;

6.2.3.9 - Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

6.2.3.10 - Declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

6.2.3.11 – informação e comprovação da destinação de eventuais bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos recebidos à conta do Termo de Colaboração, quando do término da vigência do ajuste;

6.2.3.12 – Certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da OSC, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do Termo de Colaboração e Cópia da Ata de eleição;

6.2.3.13 – Relatório Anual de execução contendo as atividades pormenorizadas desenvolvidas para o cumprimento do objeto do ajuste e o comparativo de metas e resultados alcançados;

6.2.3.14 - Cópia de eleição do quadro dirigente da OSC e do Estatuto Social em caso de alterações;

6.2.3.15 – Demais documentos oportunamente necessários que possibilitem aferir e avaliar a efetividade da parceria e o cumprimento do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

7.1 - O monitoramento e a avaliação da parceria serão desenvolvidos em conjunto com o Gestor da Parceria, Comissão de Monitoramento e Avaliação, Secretaria Municipal de Finanças e Controle Interno.

7.2 - Os responsáveis pela fiscalização da execução deverão comunicar o Tribunal de Contas do Estado no prazo de 03 (três) dias úteis da ocorrência, qualquer irregularidade ou ilegalidade praticada pela parceira na utilização dos recursos ou bens de origem pública, bem como o desfecho do respectivo procedimento administrativo instaurado e demais providências adotadas, inclusive quanto à restituição de eventuais saldos de recursos de rendimentos de aplicação financeira. Se não houver consenso dos responsáveis pela fiscalização para a comunicação conjunta, o membro dissidente deverá fazê-la individualmente, em qualquer das situações descritas e no prazo constante.

7.3 - O Gestor da Parceria deverá emitir Parecer Técnico Conclusivo da prestação de contas final baseado no relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA OITAVA DA RESTITUIÇÃO



Pirassununga, 05 de Junho de 2024 | Ano 11 | Nº 131

8.1. A OSC compromete-se a restituir, até 31 de janeiro do exercício subsequente, os valores repassados pelo Município, atualizados pelos índices da poupança a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

8.2. Não execução do objeto deste termo de colaboração;

8.3. Não apresentação da prestação de contas;

8.4. Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

8.5. O saldo residual não utilizados até 31 de janeiro de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

9.1. Este Termo de Colaboração poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal.

9.2. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS ALTERAÇÕES

10.1. Este Termo de Colaboração e seu Plano de Trabalho poderão ser alterados e aditado, por acordo entre os partícipes e, desde que devidamente formalizado e fundamentado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA PUBLICAÇÃO

11.1. A publicação deste Termo de Colaboração no órgão de Imprensa Oficial do Município fica condicionada à data de assinatura do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste termo de colaboração.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de colaboração em 04 (quatro) vias iguais teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pirassununga, ____ de _____ de 2022.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA
Prefeito Municipal

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC
Nome da OSC

Testemunhas:

Pirassununga, 05 de Junho de 2024 | Ano 11 | Nº 131

Procuradoria-Geral do Município

Protocolo Administrativo nº 3299/2024. Fundamentação Legal: Artigo 88, da Lei Orgânica Municipal. Termo de Autorização de Uso de Área Pública que entre si celebram, de um lado, o Município de Pirassununga, e de outro lado, Felipe Brognoni Casati. Objeto: Por força do artigo 88 da Lei Orgânica, o Município outorga a Autorizada o uso de área pública consistente na utilização do auditório do Centro de Convenções Prof. Dr. Fausto Victorelli, localizado na Avenida Painguás, nº 2014, Jardim do Lago, neste Município, com a finalidade específica da realização no dia 28 de maio de 2024 a apresentação do espetáculo "O Monstro Rosa", das 09h00 as 10h00 e das 14h00 as 15h00 e da oficina (Re) Contando Histórias, Construindo Afetos das 18h30 as 20h30 e no dia 29 de maio de 2024 a apresentação do espetáculo "O Monstro Rosa", das 14h00 as 15h00 e das 19h00 as 20h00 e da palestra "Pensando Atitudes: Considerações sobre como Preconceitos são Aprendidos e seus Impactos", das 20h00 as 20h40. Esta Autorização de Uso é a título precário, gratuito, intransferível e temporário, podendo ser revogado a qualquer tempo, por ato unilateral do Município, independentemente de interpelação judicial, extrajudicial ou qualquer indenização, objeto deste termo. O prazo da presente autorização de uso será somente para os dias e horários indicados na cláusula primeira, retroagindo seus efeitos em homenagem aos princípios da formalidade e da publicidade. Data da assinatura: 28 de maio de 2024. Marcio Roberto Silva. Procurador Geral do Município.

Protocolo nº 4502/2022. Termo de adesão de estágio, que entre si celebram de um lado, Município de Pirassununga, e de outro lado, em Nathalia Silvia Dias, observância aos termos da Lei Federal nº 11.788/08. O estágio tem como objetivo contribuir para a aprendizagem do Estagiário e será planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, cujas atividades se darão na EMEIEF Caic "Dr. Eitel Arantes Dix", supervisionado por Marta Pereira da Silva. O presente estágio terá vigência de no máximo 02 (dois) anos, não ultrapassando, no presente caso, 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais e seu início dar-se-á a partir da assinatura do presente Termo. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, tampouco previdenciário ou afim e também este estágio é sem remuneração. Data da assinatura: 03 de junho de 2024. Marcio Roberto Silva. Procurador Geral do Município.

Seção de Licitação

EDITAL

Edital: 24/24. Processo Administrativo: 5705/23.

Concorrência: 02/24. Objeto: contratação de empresa para implantação de iluminação pública em trecho da Av. Duque de Caxias Norte - Rodovia SP 328. O Edital será disponibilizado nos sites <http://www.pirassununga.sp.gov.br>, www.bll.org.br e www.gov.br/pncp, no dia 06 de junho de 2024. A data início para envio das propostas eletrônicas será 06 de junho de 2024 e a abertura da Sessão Pública será às 09:00 horas do dia 21 de junho de 2024. Pirassununga, 05 de junho de 2024. Sandra R. Fadini Carbonaro – Chefe da Seção de Licitação.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Edital: 07/24. Processo Administrativo: 1461/24. Pregão Eletrônico: 05/24. Objeto: Registro de Preços de pneus, câmaras de ar e protetores para os veículos. Proponentes: 15. Ata de Registro de Preços nº 18/24. Compromissária: NACIONAL COMERCIO DE PNEUS EIRELI EPP. Valor: R\$ 173.600,00 (cento e setenta e três mil e seiscentos reais). Assinatura: 03/06/24. Vigência: 12 (doze) meses. Ata de Registro de Preços nº 20/24. Compromissária: CPX DISTRIBUIDORA S/A. Valor: R\$ 3.290,00 (três mil duzentos e noventa reais). Assinatura: 03/06/24. Vigência: 12 (doze) meses. Ata de Registro de Preços nº 23/24. Compromissária: AEHJCM BATERIAS E PEÇAS ELÉTRICAS LTDA. Valor: R\$ 4.530,00 (quatro mil quinhentos e trinta reais). Assinatura: 03/06/24. Vigência: 12 (doze) meses. Ata de Registro de Preços nº 17/24. Compromissária: LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA. Valor: R\$ 14.269,80 (catorze mil duzentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos). Assinatura: 04/06/24. Vigência: 12 (doze) meses. Ata de Registro de Preços nº 19/24. Compromissária: ZEUS COMERCIAL LTDA. Valor: R\$ 50.040,00 (cinquenta mil e quarenta reais). Assinatura: 04/06/24. Vigência: 12 (doze) meses. Cicero Justino da Silva – Prefeito de Pirassununga.

Edital: 15/24. Processo Administrativo: 1837/24. Pregão Eletrônico: 13/24. Objeto: Registro de Preços de testes rápidos para dengue. Proponentes: 11. Ata de Registro de Preços nº 24/24. Compromissária: PROCELA PARTICIPAÇÕES LTDA. Valor: R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais). Assinatura: 04/06/24. Vigência: 12 (doze) meses.

Secretaria Municipal de Segurança Pública

Justificativa para abertura do procedimento licitatório de concessão do serviço de transporte coletivo urbano no Município de Pirassununga-SP

CONSIDERANDO que a Administração Municipal não possui estrutura para fornecer diretamente o serviço de transporte coletivo urbano, podendo fazê-lo por concessão conforme Art. 5º, Inciso IV da Lei Orgânica do Município;



Pirassununga, 05 de Junho de 2024 | Ano 11 | Nº 131

CONSIDERANDO que não há instrumento vigente para concessão do serviço de transporte coletivo urbano neste Município;

CONSIDERANDO que a prestação de serviço de transporte coletivo urbano é relevante para a população que usufrui dos serviços para locomoção ao trabalho e equipamentos públicos de saúde e educação, entre outros;

CONSIDERANDO que a falta da concessão do serviço de transporte coletivo urbano pode ocasionar o surgimento de oferta do serviço clandestino sem os preceitos básicos de qualidade e segurança, além da correta precificação;

CONSIDERANDO as exigências legais contidas na Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, em seu Artigo 5º;

TORNAMOS PÚBLICA a intenção de abertura de procedimento licitatório para a concessão do serviço de transporte coletivo urbano no Município de Pirassununga-SP.

Pirassununga, 05 de junho de 2024.

THÁIS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Municipal de Governo

Respondendo pela Secretaria Municipal de Segurança Pública

Portaria nº 384/2024

Secretaria Municipal de Administração

DECRETO (S)

DECRETO Nº 8.635, DE 5 DE JUNHO DE 2024

CÍCERO JUSTINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do processo eletrônico nº 2515, de 15 de abril de 2024 e de conformidade com a Lei Municipal nº 6.358/2024,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional especial no orçamento vigente do SAEP Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, Lei nº 6.263, de 15 de dezembro de 2023, até o limite de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), consignado na dotação orçamentária abaixo especificada, verba oriunda da Emenda Parlamentar nº 60110004 do SNSA/MCIDADES - 2222 - Saneamento Básico - 00TO - Emenda de Comissão Permanente - RP8 - Melhorias e Modernização na ETE Laranja Azeda, incluindo-se a Fonte 05 "operação de crédito", conforme autorizado na Lei nº 6.358 de 22 de Maio de 2024, e R\$ 20.000.00 (vinte mil reais) na Lei nº 6.263 de 15 de Dezembro de 2023:

17 Saneamento

17 512 Saneamento Básico Urbano

17 512 5012 SERVIÇOS DE ESGOTO

1770 - Melhorias e Modernização ETE Laranja Azeda

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES - Fonte de Recurso 05 - Federal

VALOR - R\$ 2.000.000,00

1770 - Melhorias e Modernização ETE Laranja Azeda

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES - Fonte de Recurso 04

VALOR - R\$ 20.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será proveniente de excesso de arrecadação de verba oriunda da Emenda Parlamentar nº 60110004 do SNSA/MCIDADES - 2222 - Saneamento Básico - 00TO - Emenda de Comissão Permanente - RP8 - Melhorias e Modernização na ETE Laranja Azeda e Contrapartida com Recursos Próprios para Cumprimento das Metas, nos termos do artigo 43, inciso II, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 5 de junho de 2024.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

DECRETO Nº 8.636, DE 5 DE JUNHO 2024

CÍCERO JUSTINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 153, de 18 de janeiro de 2002,

D E C R E T A :

Art. 1º A partir desta data fica revalidado por 180 (cento e oitenta) dias o Decreto nº 2.589, de 24 de maio de 2002, que aprovou o desdobro de área urbana de propriedade de Eronaldo Gomes e Ismael Braga de Souza.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 5 de junho de 2024.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

PORTARIA (S)

PORTARIA Nº 390/2024

CÍCERO JUSTINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais, e face à representação

Pirassununga, 05 de Junho de 2024 | Ano 11 | Nº 131

encaminhada ao Executivo Municipal pela Secretaria Municipal de Cultura, objeto da Comunicação Interna nº 105/2024,

R E S O L V E :

Art. 1º Transferir o servidor municipal Fernando Golla Gonçalves, RG nº 16.733.711-7 - SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de Escriturário, da Secretaria Municipal de Cultura para a Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 5 de junho de 2024.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

PORTARIA Nº 391/2024

CÍCERO JUSTINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e face o que noticiamos nos autos do Protocolo nº 453/2020, que dispõe sobre Concurso Público de Recepcionista e diante da abertura de vaga por motivo de demissão de servidor ocupante do emprego,

R E S O L V E :

Art. 1º Admitir, a partir desta data e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o candidato Gilberto Pires de Godoi Júnior, RG nº 41.351.146-7 - SSP/SP, CPF nº 390.902.688-55, PIS nº 2.723.967.792-9, classificado em 100º lugar para o emprego permanente mensalista de Recepcionista, com vencimentos equivalentes à referência inicial 20 e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinado à Secretaria Municipal de Governo, passando por um período de experiência de 90 dias (45 por 45), de acordo com o diploma legal acima mencionado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 5 de junho de 2024.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

PORTARIA Nº 392/2024

CÍCERO JUSTINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No exercício do cargo e uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do processo eletrônico nº 3393, de 3 de junho de 2024,

R E S O L V E :

Art. 1º Afastar, a partir de 6 de julho do corrente ano até o encerramento do pleito eleitoral previsto para o presente exercício, com percepção de vencimentos, o servidor Haiter Antonio Lourenço dos Santos Júnior, RG nº 18.895.649-9 - SSP/SP, titular do emprego de Motorista, em face da disposição de candidatar-se nas eleições proporcionais, devendo restituir aos cofres municipais os valores recebidos durante o afastamento, na ocorrência da hipótese de não participação no pleito.

Parágrafo único. Fica também o aludido servidor desincompatibilizado de funções e atribuições perante a municipalidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 5 de junho de 2024.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

PORTARIA Nº 393/2024

CÍCERO JUSTINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No exercício do cargo e uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do processo eletrônico nº 3364, de 29 de maio de 2024,

R E S O L V E :

Art. 1º Afastar, a partir de 6 de julho do corrente ano até o encerramento do pleito eleitoral previsto para o presente exercício, com percepção de vencimentos, a servidora Renata Rodrigues Vieira, RG nº 33.840.691-8 - SSP/SP, titular do emprego de Técnico em Enfermagem Emergencista, em face da disposição de candidatar-se nas eleições proporcionais, devendo restituir aos cofres municipais os valores recebidos durante o afastamento, na ocorrência da hipótese de não participação no pleito.

Parágrafo único. Fica também a aludida servidora desincompatibilizada de funções e atribuições perante a municipalidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 5 de junho de 2024.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

PORTARIA Nº 394/2024

CÍCERO JUSTINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo



Pirassununga, 05 de Junho de 2024 | Ano 11 | Nº 131

No exercício do cargo e uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :

Art. 1º Autorizar a Seção de Pessoal a efetuar, a partir desta data, a rescisão do contrato de trabalho do servidor Jose Benedito de Souza, RG nº 17.209.932-8 - SSP/SP e CPF nº 016.192.988-56, ocupante do emprego permanente mensalista de Pedreiro, tendo em vista a aposentadoria por idade concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 5 de junho de 2024.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

PORTARIA Nº 395/2024

CÍCERO JUSTINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No exercício do cargo e uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Autorizar a Seção de Pessoal a efetuar, a partir de 4 de junho do corrente ano, a rescisão do contrato de trabalho celebrado em 5 de setembro de 2023, com a servidora Nathália Lays Borgo, RG nº 56.285.517-8 - SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de Recepcionista, tendo em vista o pedido de demissão formulado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 5 de junho de 2024.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

PORTARIA Nº 396/2024

CÍCERO JUSTINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear, a partir de 6 de junho do corrente ano e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o Sr. Marcelo Branquinho Corrêa, RG nº 24.222.028-9 - SSP/SP e CPF nº 183.217.728-97, para o emprego em comissão de Chefe da Seção de Material, com vencimentos equivalentes à referência inicial 42, subordinado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 5 de junho de 2024.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

PORTARIA Nº 397/2024

CÍCERO JUSTINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Revogar, a pedido, a Portaria nº 916, de 13 de dezembro de 2023, alterada pela Portaria nº 924/2023, que dispõe sobre a nomeação Guarda Civil Municipal Subinspetor Sergio Antonio da Silva, RG nº 27.995.607-1 - SSP/SP e CPF nº 160.792.848-55, para a função de confiança de Comandante da Guarda Civil Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 5 de junho de 2024.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

PORTARIA Nº 398/2024

CÍCERO JUSTINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Revogar a Portaria nº 917, de 13 de dezembro de 2023, alterada pela Portaria nº 933, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a nomeação Guarda Civil Municipal 3ª Classe Edson Aparecido Almeida, RG nº 33.840.528-8 - SSP/SP e CPF nº 218.497.188-06, para a função de confiança de Subcomandante da Guarda Civil Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 5 de junho de 2024.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

PORTARIA Nº 399/2024

CÍCERO JUSTINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 05 de Junho de 2024 | Ano 11 | Nº 131

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais; e Considerando o disposto na Lei Complementar nº 139, de 19 de novembro de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 189/2022,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar, a partir de 6 de junho do corrente ano, o Guarda Civil Municipal Subinspetor Edson Aparecido Almeida, RG nº 33.840.528-8 - SSP/SP e CPF nº 218.497.188-06, para a função de confiança de Comandante da Guarda Civil Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Pirassununga, 5 de junho de 2024.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Administração.
dag/.

F I M D A E D I Ç Ã O